

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Allan Kardec</p>		

Acrescenta o § 5º ao art. 55 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a ser acrescido pelo artigo 1º do Projeto de Emenda Constitucional nº 10/2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

“Art. 55 (...)

(...)

§5º As vedações contidas nos incisos I a VIII deste artigo não se aplicam aos servidores da SES – Secretaria de Estado de Saúde;”

(...)”

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de substitutivo ao projeto de emenda constitucional se faz imprescindível pela importância dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, visando a inserção do § 5º no art. 55 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a ser acrescido pela aprovação da PEC 10/2017, e tem por finalidade assegurar que disposto nos incisos de I a VIII não se apliquem aos servidores da referida pasta.

Valor que está notório no Decreto nº 2.916, de 19 de outubro de 2010, legislação que aprova o Regimento Interno daquela pasta, constando como um dos objetivos o fomento e valorização dos servidores, com a seguinte dicção:

Art. 2º Constituem objetivos da Secretaria de Estado de Saúde – SES:

V - promover a formação, qualificação e o desenvolvimento de profissionais do SUS para atuação na área de saúde no Estado;

Para concretizarmos um Estado de Bem Estar Social, que cumpre com os ditames constitucionais assumidos,

é preponderante que gozemos de uma boa infraestrutura de saúde pública e profissionais bem treinados e valorizados. Neste contexto, é vital a efetivação da garantia que o presente projeto apresenta.

Portanto, como forma de amenizar as distorções, justifica-se a apresentação da presente emenda para que os gastos com servidores da Secretaria de Estado de Saúde, não se vinculem ao teto de gastos imposto pelo Projeto de Emenda Constitucional proposto pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Outubro de 2017

**Allan Kardec**  
Deputado Estadual